



PREFEITURA RESTRINGE ATUAÇÃO DO COMÉRCIO

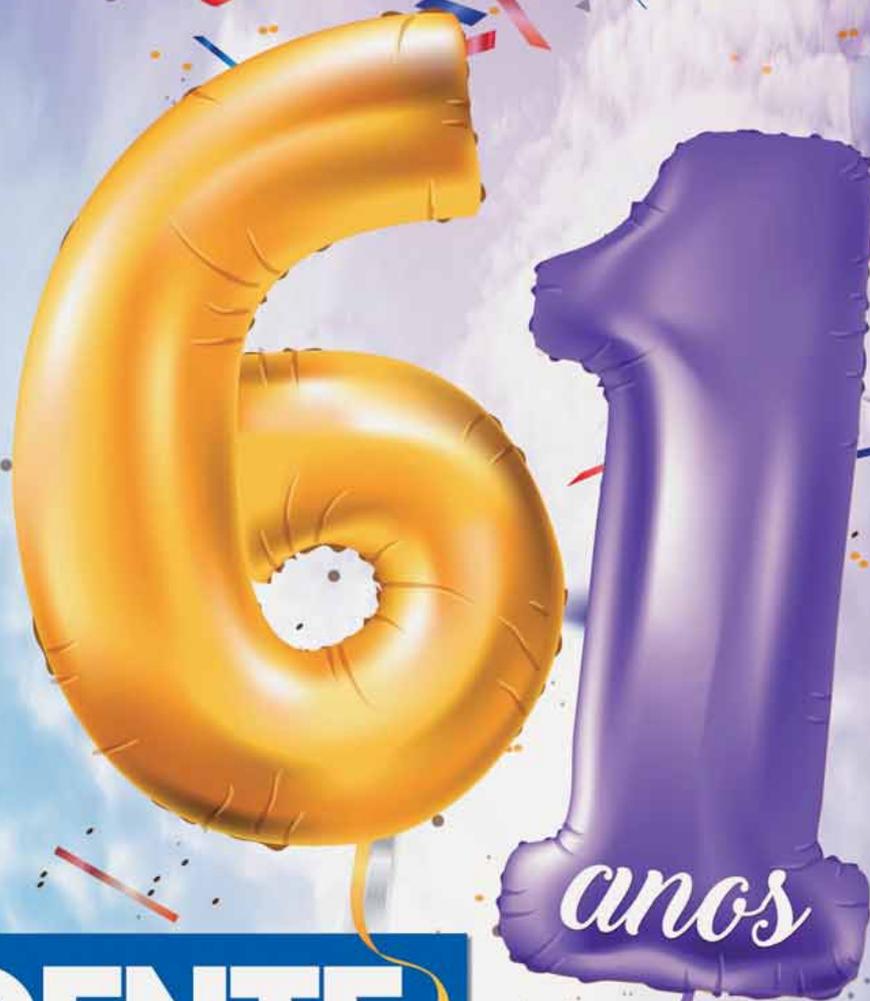
Foto: Willian Leite/Comunicação/PMI



Medida tem como objetivo conter aglomerações e a proliferação do coronavírus

Página 3





A GENTE NÃO PARA

61 grandes ações
por toda cidade.

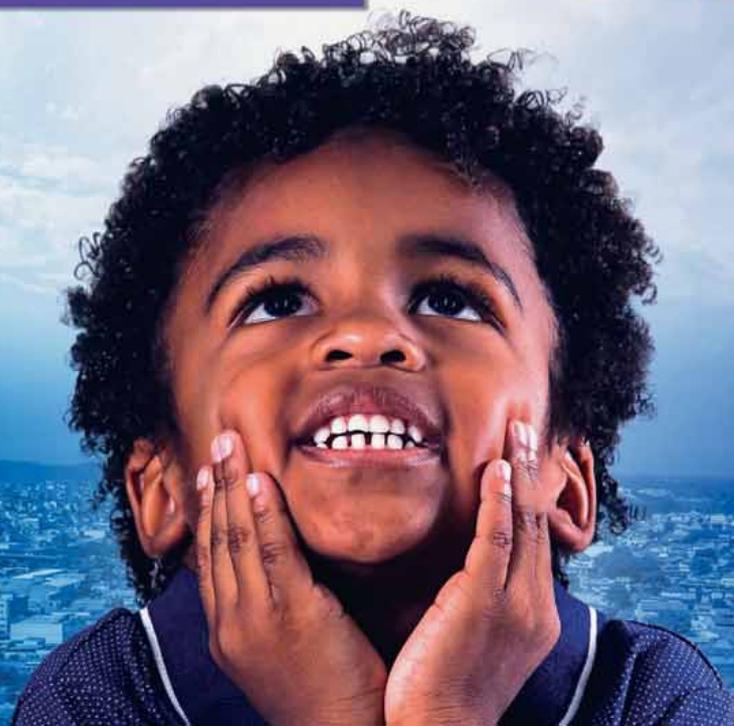


ITAPEVI
PREFEITURA

Confira as ações:



itapevi.sp.gov.br



Daniel - 4 anos

PREFEITURA RESTRINGE ATUAÇÃO DO COMÉRCIO

Medida tem como objetivo conter aglomerações e a proliferação do coronavírus

Foto: Willian Leite/Comunicação/PMI



Farmácias, supermercados, distribuidores de água e gás, entre outros poderão ficar abertos

Nesta sexta-feira, 20 e sábado, 21, a Prefeitura de Itapevi publicou Decreto 5.531 de 2020 e a Resolução 01 de 2020, que tratam do funcionamento dos comércios da cidade de Itapevi.

Medidas tem como objetivo conter a aglomeração de pessoas e evitar a proliferação do coronavírus. As normativas começam a valer a partir de segunda-feira (23), atendem determinação do Ministério Público do Estado de São Paulo e devem ser cumpridas até a suspensão do Decreto, que será feita apenas quando se encerrar o ciclo de contágio comunitário do vírus.

Poderão funcionar, atendendo as observações com relação à distância de 1,5 entre as pessoas nas filas internas e externas do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel, as farmácias; hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, vendas, açougues, peixarias, quitandas e hortifrúti; lojas de conveniências; lojas de alimentação pet em geral; lojas de venda de água mineral; padarias; casas do norte; postos de combustíveis; distribuidores de gás; feiras livres diurnas; lojas de produtos de limpeza doméstica; clínicas odontológicas, clínicas veterinárias, consultórios ou clínicas médicas; laboratórios clínicos de diagnóstico;

consultórios ou clínicas de psicologia; fisioterapia e fonoaudiologia; serviços jurídicos; em casos urgentes como determina a Legislação Federal; agências bancárias e Bom Prato.

RESTAURANTES NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes e pizzarias, poderão funcionar de portas fechadas ao público, exercendo atividades apenas por meio de vendas delivery, por aplicativos, telefone ou qualquer outro meio de comunicação que não seja física no estabelecimento.

FICAM SUSPENSAS

A Prefeitura de Itapevi também determinou a suspensão das cobranças da zona azul (Estacionamento Fácil) e do passe livre. Também não poderão funcionar: feira noturna; comércio ambulante; casas noturnas; espaços públicos e privados voltados à prática de esportes, como academias, quadras esportivas em geral, areninhas, clubes e pesqueiros e todos os demais comércios não mencionados.

CENTRO DE COMBATE

A Prefeitura inaugurou, na quarta-feira

(18), o Centro de Combate ao Coronavírus (Rua José Michelotti, 97 – Vila Nova Itapevi). Espaço criado e mantido pela Prefeitura dará atendimento exclusivo à pacientes com mais de 12 anos de idade e que apresentem sintomas da doença: febre, tosse e dificuldade em respirar.

Objetivo é evitar que infectados aguardem atendimento nas demais unidades de saúde, correndo o risco de propagar ainda mais o vírus. O prédio começou a ser adaptado no sábado (14) e funcionará de segunda a domingo, 24 horas por dia, com 13 leitos, triagem, recepção e espera, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem treinados para atendimento aos pacientes sintomáticos do coronavírus.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO

A Prefeitura de Itapevi começa, na segunda-feira, (23), a Campanha de Vacinação contra a Influenza (Gripe). A cidade contará com 15 postos fixos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades de Saúde da Família (USF), um volante atendendo os bairros mais afastados, como Monte Serrat, Cruz Grande e Nova Cotia, e um PIT STOP, na rotatória da Cohab. Neste local, o morador será vacinado sem ter a necessidade de sair do carro.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI**Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2020**

“REGULAMENTA O DECRETO 5.531/20, QUE TRATA DAS MEDIDAS DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DE COMBATE AO COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL, DE MODO A DEFINIR, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, AS ATIVIDADES CONSIDERADAS “ESSENCIAIS” QUE PODERÃO FUNCIONAR EM ITAPEVI.”

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO orientação da Comissão de Enfrentamento ao novo Coronavírus, instituída por meio do Decreto nº 5.528/2020;

CONSIDERANDO a competência atribuída às Secretarias Municipais, por meio do Decreto nº 5.531/2020, editarem normas complementares de combate e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a junção, em comum acordo, de todas e possíveis Resoluções que poderiam ser editadas pelas Secretárias, regulamentando, dentro de suas respectivas competências determinações impostas pelo Decreto nº 5.531/2020;

CONSIDERANDO por fim, o respeito aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, publicidade e transparência e a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado por meio da presente Resolução o Decreto nº 5.531/2020 quanto a suspensão dos serviços.

Art. 2º Durante o período de vigência das medidas previstas pelo Decreto nº 5.531, consideram-se de forma taxativa as seguintes “atividades essenciais” e estabelecimentos que não estarão suspensos:

I – Farmácias;

II – Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias, Armazéns, Vendas, Açougues, Peixarias, Quitandas e Hortifrúti;

III – Lojas de Conveniências;

IV – Lojas PET em geral a exemplo de alimentação, banho, tosa, medicação;

V – Lojas de venda de água mineral;

VI – Padarias;

VII – Postos de Combustível;

VIII – Distribuidores de gás;

IX – Lojas que vendam exclusivamente produtos de limpeza doméstica;

X – Feiras livres;

XI – Casas do Norte que vendam produtos alimentícios;

XII - clínicas odontológicas, clínicas veterinárias, consultórios ou clínicas médicas, laboratórios clínicos de diagnóstico, consultórios ou clínicas de psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia;

XIII - serviços jurídicos, prestados por profissional habilitado, a ocorrer preferencialmente no âmbito residencial, em casos considerados urgentes pela legislação federal de qualquer natureza ou pelas normas editadas pelos Tribunais Brasileiros.

Art. 3º Os Restaurantes, bares, lanchonetes e pizzarias poderão funcionar de portas fechadas ao público, exercendo atividades apenas por meio de vendas delivery, apps, telefone ou qualquer outro meio de comunicação que não seja física no estabelecimento.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades da zona azul (Estacionamento Fácil) e passe livre, enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 5.531/2020.

Art. 5º As suspensões previstas no Decreto nº 5.531/2020 serão aplicadas ainda em:

I – Feira Noturna;

II – Comércio Ambulante;

III – Casas Noturnas;

IV – Utilização de espaços esportivos como quadras em geral, areninhas, clubes, praças e pesqueiros.

V – todos os demais comércios não mencionados nessa Resolução e no Decreto nº 5.531/2020.

Art. 6º As atividades e estabelecimentos liberados por essa Resolução, deverão, obrigatoriamente, observar as recomendações mínimas de prevenção do novo coronavírus, a exemplificar a disponibilização de álcool gel 70, distância mínima de contato 1,5 metros, evitar qualquer tipo de aglomerações nos locais, publicidade de matérias e avisos dos principais sintomas e precauções.

Art. 7º Os bancos e casas lotéricas do município poderão funcionar, respeitando as normas de prevenção dentro e fora das agências, inclusive nas filas respeitando o limite de distância entre os cidadãos.

Art. 8º A unidade do Bom Prato continuará em funcionamento com entrega de alimentação em embalagem para consumo na



residência, sem a utilização do espaço interno.

Art. 9º A Guarda Municipal de Itapevi deverá orientar a população quando identificar aglomerações em espaços públicos como parques, praças, areninhas, quadras esportivas, devendo as pessoas serem, a todo momento, orientadas permanecerem em casa.

Parágrafo único: Os órgãos municipais de Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas e Guarda Civil Municipal farão fazer cumprir as determinações previstas pelo Decreto 5.531/2020 e por essa Resolução, podendo autuar, dentro de suas respectivas competências àqueles que desobedecerem e infringirem as normas decretadas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, enquanto durar a vigência do Decreto nº 5.531/2020, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de março de 2020.

THULIO CAMINHOTO NASSA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

EURICO RAMOS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

THAIS CALDEIRA

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PAULA PEZZONI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

LUIZA NASI FERNANDES

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ELAINE FREITAS

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

JOSÉ MAURO

SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

MARCOS TOLEDO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RAMON MEDRANO DE ALMADA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MAURO MARTINS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE DEFESA ANIMAL

CLAUDIO DUTRA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ELIANA MARIA CRUZ

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

VIRGÍNIA SOARES

SECRETÁRIA DE CULTURA E JUVENTUDE



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

